



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2016

Autor: A Mesa da Câmara Municipal

Modifica o inciso IV, do Art. 16 da Resolução nº 03, de 20 de abril de 2005 (Regimento Interno).

Art. 1º - Ficam modificado o inciso IV, do Art. 16 da Resolução nº 03, de 20 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 -

I -

II -

.

.

.

IV - propor Projeto de Resolução dispondo sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura seguinte;”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 06 de setembro de 2016.

Marcelo Prado
Presidente

Ricardo Alexandre Ferreira Lima
1º Secretário

Lúcio Mauro Fonseca
2º Secretário



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

FOLHA ANEXA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2016

Milton Garcez Gandra
Vereador - PTN

Reinalma Montalvão
Vereadora - PSD

José Celso Avelino
Vereador - PSDB

Paulo Roberto Amaral Lanfredi
Vereador - PRB

Reginaldo Gomes de Sena
Vereador - PROS

Arnaldo Lopes Pestana Neto Junior
Vereador - PSD

Nilton Aparecido de Oliveira
Vereador - PPS



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação do Plenário desta casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução nº 18/2016, que tem por objetivo alterar o inciso IV do Art. 16 do Regimento Interno, de maneira a definir que a fixação do subsídio de Vereador deverá ser proposta por Resolução e não por lei, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constantes do item 6.2 do Manual “Os Cuidados com o último ano de mandato”, bem como de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde é definido que a Resolução é o instrumento apropriado à fixação do subsídio de vereadores.

Marcelo Prado
Vereador - DEM